

LEI N° 1.928/2008

Autoriza a doação de terreno urbano do domínio público municipal ao Instituto Estadual de Floresta (IEF) e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Estadual de Floresta (IEF) uma área de terreno urbano de 5.040m² (cinco mil e quarenta metros quadrados), situada no Parque Municipal do Cristo Redentor, criado por meio da Lei Municipal nº 1.450/2001, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: 100,69m pela linha de frente confrontando com a rua a ser criada; 43,92m pelos fundos confrontando com área de visitação da Santa do Parque Municipal do Cristo Redentor; 70,88m pela lateral direita confrontando com a via de pedestres projetada do Parque do Cristo Redentor, e 78,01m pela lateral esquerda confrontando com “asseiro” (limite da área do Parque, sendo acesso de 4 metros às casas da Vila).

Art. 2º - O bem imóvel objeto de doação será destinado à construção e implantação dos escritórios de atendimento do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Parágrafo único – Caso o donatário seja extinto, a qualquer tempo, a área voltará ao domínio do Município, incluindo as benfeitorias que porventura tenham sido construídas.

Art. 3º - A expedição do alvará para construção de qualquer obra na área fica condicionada à aprovação do Instituto de Planejamento do Município de Viçosa - IPLAM e constará, expressamente, da escritura a ser oportunamente lavrada.

Art. 4º - Cabe ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), todo e qualquer encargo

necessário à regularização do referido imóvel.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de dezembro de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.12.2008)